



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

CONTRATO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 02/2022
Dispensa de Licitação Nº 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
BABAÇULÂNDIA/TO E A PESSOA
JURÍDICA PAPEL & CIA – PAPELARIA, na
forma seguinte:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Babaçulândia/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.062.381.0001-64, com sede no seguinte endereço: Tv. Zeferino, 198-292, Babaçulândia - TO, 77870-000, possuindo o telefone (63) 3448-1265, neste ato representado pelo Sr. Presidente Cicero Hermes Pereira Soares, Agente Político, Casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PAPEL & CIA – PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.625.982/0001-20, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 30 – Centro – CEP: 77805-030, Araguaína – TO, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais de expedientes em geral para atender as necessidades da **CAMÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO**, durante o exercício de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS

Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecida pela **CONTRATANTE**, em embalagens do fabricante, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias e com data de validade não próxima de seu vencimento:

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATANTE** de forma completa em ordem e nos prazos:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura chague com defeitos embalagens avariadas ou vencidas.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.4 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, ou seja, iniciando no dia 01 de fevereiro de 2022 e finalizando em 31 de dezembro de 2022, o mesmo em hipótese alguma será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de **R\$ 8.148,51 (Oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** a serem pagos de acordo com a demanda existente.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão 11 Câmara Municipal de Babaçulândia

Unidade: 001 Câmara Municipal

01.02.01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 25.062.381.0001-64
GESTÃO 2021/2022

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93


10.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Babaçulândia/TO, 04 de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO

Cícero Hermes Pereira Soares
Ver. Presidente
CONTRATANTE



PAPEL & CIA - PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20

Soraya Rodrigues da Cunha Alencar
RG: 1.242.928 SSP/DF - Sócia Adm
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____